TERMO DE PARCERIA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE MASSA N. 040/2014-NPMCSC

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo Desembargador Antônio Arruda, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **NÚCLEO**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE NOVA MUTUM**, situado na Avenida das Arapongas, 393-N, Bairro Jardim das Orquídeas, CEP 78.450-000, telefone: (65)3308-3434, e-mail: centro.novamutum@tjmt.jus.br, neste ato representado pela Coordenadora, a Exma. Sra. Juíza **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**, denominado doravante simplesmente **CENTRO**;

3. **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mutum, 1.250-N, Centro, CEP 78.450-000, CNPJ n. 24.772.162/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADRIANO XAVIER PIVETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1041723188 SSP/RS, e CPF n. 494.076.270-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Mutum, e pelo Procurador Municipal **ALEX BRESCOVIT MACIEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT n. 13.827-A, residente e domiciliado na Avenida das Emas, 1462-N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum, denominado doravante simplesmente **PARCEIRO**.

II. DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a parceria entre o **NÚCLEO/CENTRO** e o **PARCEIRO** para a realização, no **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE NOVA MUTUM**, ou outro(s) local(is) indicado(s), de evento denominado **MUTIRÃO FISCAL**, referente à **CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, o qual tem por finalidade viabilizar a recuperação célere de créditos tributários e multas de diferentes naturezas. Tal prática é fundamental para a racionalização e julgamento célere e ágil dos processos de execução fiscal em trâmite, bem como aqueles arquivados temporariamente em virtude do Provimento n. 13/2013-CGJ e, ainda, evitar a judicialização dos demais débitos inscritos em dívida ativa (fase pré-processual).

III - DA DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Todos os débitos fiscais poderão ser conciliados, possibilitando ao consumidor o resgate do acesso ao crédito, mediante benefícios oferecidos à sociedade, em conformidade com Lei específica a ser aprovada pelo Legislativo Municipal antes da realização do Mutirão.

IV - DAS RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

4.1 Divulgar o **OBJETO** do presente Termo, através de mídias diversas, tais como faixas, banners, cartazes, divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, televisão, jornais impressos e internet, bem como deverá promover reuniões com os Presidentes de Bairros, Comunidades e Distritos, a fim de assegurar o total conhecimento e divulgação do evento.

4.2 Disponibilizar, caso necessário, funcionários para o adequado atendimento dos munícipes interessados em participar do evento, durante o período de realização do mesmo, na sede

da Prefeitura ou outro local indicado, destinado ao atendimento específico.

4.3 Disponibilizar, caso necessário, servidores, devidamente capacitados pelo **NÚCLEO**, para atuarem no referido evento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça através da Resolução 125/2010.

4.4 Os descontos a serem oferecidos pelo **PARCEIRO** dependem de autorização legal, em conformidade com a legislação vigente.

4.5 Visando a aproximação entre o ente político e a sociedade, as audiências poderão ser realizadas em locais estratégicos, nos locais mais afastados do centro da municipalidade, bem como nas comunidades e distritos, evitando transtorno aos munícipes. Nestes casos, tem como responsabilidade o **PARCEIRO** prover a estrutura necessária para o atendimento ao público e para a realização das Sessões. Tal estrutura compõe-se de computadores, impressoras, mesas, cadeiras e demais móveis e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos.

4.6 Informar ao **CENTRO**, com a antecedência necessária, os dados dos munícipes que deverão ser convidados para as audiências, contendo como dados essenciais: Nome, CPF, Endereço e Data de Nascimento, para cadastro prévio no Sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos, bem como se já existe procedimento judicial em andamento em desfavor do solicitado e se o mesmo encontra-se ativo ou arquivado temporariamente.

4.7 Entregar as Cartas-Convites expedidas pelo **CENTRO**.

V. DAS RESPONSABILIDADES DO CENTRO

São responsabilidades do **CENTRO**:

5.1. Expedir as Cartas-Convite para serem entregues pelo **PARCEIRO**.

5.2 Indicar datas e horários das Sessões de Conciliação, informando-as ao **PARCEIRO**.

5.3 Apresentar, caso necessário, Conciliadores devidamente treinados e qualificados para a realização das Sessões.

5.4 Ministrar, se necessário, treinamento adequado aos Prepostos indicados pelo **PARCEIRO**.

5.5 Disponibilizar local adequado para a realização das Sessões, excetuando-se aquelas das quais dispõe o item IV.5.

5.6 Organizar e gerenciar o evento, inclusive o pessoal eventualmente cedido pelo **PARCEIRO**.

5.7 No caso de demandas judicializadas, solicitar a remessa dos respectivos processos junto ao juízo competente.

5.8 Providenciar a inclusão dos dados no Sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos.

5.9 Providenciar a homologação judicial nos acordos firmados nas Sessões.

5.10 Encaminhar relatório dos Mutirões ao Núcleo para fins estatísticos.

VI. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Parceria terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificado interesse público, lavrando-se o respectivo Termo Aditivo.

6.2 Este Termo de Parceria poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas, requerendo-se, no entanto, prévio aviso de 15 (quinze) dias na hipótese de rescisão unilateral imotivada.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer pendências que

venham a surgir como conseqüência do cumprimento do presente Termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas signatárias.

NOVA MUTUM/MT, 05 de dezembro de 2014.

Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz de Direito HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Juíza de Direito HELÉCIA VITTI LOURENÇO
Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal de Nova Mutum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO

Termo de Parceria n. 040/2014-NPMCSC

ALEX BRESCOVIT MACIEL
Procurador Municipal

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: ___.___.___-___

2) Nome: _____

CPF: ___.___.___-___

Euzeni Paiva de Paula Silva
Gestora Geral do Núcleo